



PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID
PROCESSO INSTITUCIONAL DE ESCOLHA DOS PROFESSORES SUPERVISORES DO PIBID

A Universidade Santa Cecília, UNISANTA, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação de Santos, estabelece o presente procedimento institucional para escolha dos professores supervisores vinculados ao Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência, PIBID, no âmbito do Projeto Institucional aprovado no Edital CAPES nº 10/2024.

O processo de escolha dos supervisores está vinculado à definição das escolas-campo e observa os requisitos estabelecidos pela CAPES, as características dos subprojetos, as necessidades das Unidades Municipais de Educação e as condições necessárias ao acompanhamento formativo dos bolsistas de iniciação à docência.

1. DO FLUXO INSTITUCIONAL DE ESCOLHA

1.1. A escolha dos professores supervisores ocorre por meio de fluxo institucional articulado entre **Universidade Santa Cecília, Secretaria Municipal de Educação de Santos, gestão da escola-campo e professor indicado.**

1.2. Inicialmente, a IES apresenta à Secretaria Municipal de Educação os subprojetos integrantes do Projeto Institucional, informando área de formação, objetivos, público-alvo, características das atividades previstas e condições necessárias ao desenvolvimento das ações nas escolas.

1.3. A Secretaria Municipal de Educação identifica as Unidades Municipais de Educação com maior demanda e compatibilidade com as propostas apresentadas, considerando as necessidades pedagógicas da rede e as condições institucionais para acolhimento dos bolsistas.

1.4. Após a definição da escola-campo, sua equipe gestora realiza a identificação e a indicação do professor que reúna os requisitos necessários para exercer a função de supervisor.

1.5. A indicação é analisada em diálogo com o respectivo Coordenador de Área e posteriormente encaminhada à Secretaria Municipal de Educação para formalização.

2. DA FORMA DE SELEÇÃO

2.1. A escolha dos supervisores não ocorre por edital ou chamada pública específica.

2.2. O procedimento é realizado diretamente no âmbito da parceria institucional entre a IES e a Secretaria Municipal de Educação, considerando a realidade de cada escola-campo e a necessidade de assegurar compatibilidade entre o perfil do docente, a área do subprojeto e as atividades previstas.

2.3. A indicação realizada pela gestão escolar deverá observar os critérios estabelecidos neste documento e os requisitos definidos pela CAPES para o exercício da supervisão no PIBID.



3. DOS REQUISITOS PARA ATUAÇÃO COMO SUPERVISOR

Para indicação como professor supervisor, o docente deverá:

- I. atender aos requisitos estabelecidos pela CAPES para a modalidade de bolsa de supervisão;
- II. estar em efetivo exercício na escola-campo selecionada para participação no PIBID;
- III. atuar, preferencialmente, na área, componente curricular, etapa ou campo de formação correspondente ao respectivo subprojeto;
- IV. possuir formação compatível com a área de atuação ou com as atividades pedagógicas desenvolvidas no núcleo;
- V. possuir experiência docente na Educação Básica;
- VI. demonstrar interesse em participar do Programa e em atuar na formação inicial dos licenciandos;
- VII. possuir disponibilidade para acompanhar regularmente os bolsistas nas atividades desenvolvidas na escola;
- VIII. participar das reuniões de planejamento, acompanhamento, avaliação e formação promovidas pelo subprojeto;
- IX. manter interlocução sistemática com a gestão escolar e com o Coordenador de Área;
- X. demonstrar compromisso com o planejamento pedagógico da unidade, com o Projeto Político-Pedagógico da escola e com os objetivos do PIBID;
- XI. possuir condições para oferecer orientação, acompanhamento e devolutivas aos bolsistas durante o desenvolvimento das práticas;
- XII. comprometer-se com a continuidade das atividades durante o período de participação no Programa.

4. DA PARTICIPAÇÃO DA GESTÃO DA ESCOLA

- 4.1. A gestão da Unidade Municipal de Educação participa diretamente do processo de escolha do supervisor.
- 4.2. Compete à gestão identificar, entre os professores da unidade, docentes que apresentem formação, experiência, disponibilidade e interesse compatíveis com as necessidades do subprojeto.
- 4.3. A gestão deverá considerar também a capacidade do professor para acolher e acompanhar os licenciandos, dialogar com os demais profissionais da escola e integrar as atividades do PIBID ao planejamento pedagógico da unidade.
- 4.4. A indicação deverá respeitar a organização interna da escola, a distribuição de aulas e funções docentes e as necessidades pedagógicas identificadas pela equipe gestora.

5. DA PARTICIPAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 5.1. A Secretaria Municipal de Educação participa do processo desde a definição das escolas-campo.
- 5.2. Compete à SEDUC:
 - I. articular a implantação dos subprojetos na rede municipal;



- II. indicar as escolas com maior demanda e compatibilidade com as propostas apresentadas pela IES;
- III. acompanhar a interlocução entre Universidade e unidades escolares;
- IV. receber e analisar as indicações dos professores supervisores;
- V. formalizar e homologar a escolha dos docentes indicados;
- VI. colaborar nos procedimentos de substituição quando houver necessidade de alteração da supervisão.

6. DA PARTICIPAÇÃO DO COORDENADOR DE ÁREA

- 6.1. O Coordenador de Área participa do processo de escolha mediante diálogo com a gestão escolar e análise da compatibilidade entre o perfil do professor indicado e as características do respectivo subprojeto.
- 6.2. Compete ao Coordenador de Área esclarecer as atribuições da supervisão, apresentar os objetivos e a organização do subprojeto e verificar a disponibilidade do docente para acompanhamento das atividades formativas.
- 6.3. Após a formalização da escolha, o Coordenador de Área mantém acompanhamento sistemático do supervisor, por meio de reuniões, planejamento compartilhado, comunicação contínua e avaliação das ações desenvolvidas.

7. DA EXISTÊNCIA DE MAIS DE UM PROFESSOR INTERESSADO

- 7.1. Caso exista mais de um docente interessado e apto à supervisão na mesma escola, a gestão da unidade realizará a indicação considerando, de forma conjunta:
 - I. maior compatibilidade entre formação e área do subprojeto;
 - II. experiência docente relacionada à etapa ou componente curricular atendido;
 - III. disponibilidade efetiva para acompanhamento dos bolsistas;
 - IV. experiência com planejamento, projetos pedagógicos ou formação de professores;
 - V. interesse e disponibilidade para participação nas reuniões e atividades do Programa;
 - VI. possibilidade de continuidade durante a vigência prevista do núcleo.
- 7.2. Persistindo situação equivalente entre os interessados, a gestão poderá realizar a escolha em diálogo com o Coordenador de Área e com a Secretaria Municipal de Educação.

8. DA FORMALIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. A indicação do professor realizada pela escola será encaminhada à Secretaria Municipal de Educação.
- 8.2. Compete à **Secretaria Municipal de Educação de Santos** formalizar e homologar a escolha do supervisor, observados os requisitos institucionais e aqueles estabelecidos pela CAPES.
- 8.3. Após a homologação, o docente será vinculado ao núcleo correspondente conforme os procedimentos administrativos do PIBID.



9. DA SUBSTITUIÇÃO DE SUPERVISORES

9.1. A substituição poderá ocorrer sempre que houver situação que impeça a continuidade do professor na função, incluindo:

- I. afastamento ou licença;
- II. desistência;
- III. remoção ou transferência para outra unidade escolar;
- IV. alteração funcional incompatível com a supervisão;
- V. indisponibilidade para acompanhamento das atividades;
- VI. desligamento da rede ou da escola-campo;
- VII. descumprimento das atribuições do Programa;
- VIII. outras situações supervenientes que impossibilitem a permanência na função.

9.2. Havendo necessidade de substituição, a gestão da escola identificará novo professor que atenda aos critérios estabelecidos neste documento.

9.3. A nova indicação será discutida com o Coordenador de Área e encaminhada à Secretaria Municipal de Educação para formalização, buscando preservar a continuidade das atividades do núcleo e o acompanhamento dos bolsistas.

10. DO ACOMPANHAMENTO DA SUPERVISÃO

10.1. A atuação do supervisor será acompanhada durante todo o período de participação por meio da interlocução entre escola, Coordenador de Área, Coordenação Institucional e Secretaria Municipal de Educação.

10.2. Serão consideradas a participação nas atividades de planejamento, o acompanhamento dos bolsistas, a presença nas reuniões formativas, a articulação com a gestão escolar, a qualidade das devolutivas e a contribuição para a formação inicial dos licenciandos.

10.3. O acompanhamento contínuo poderá subsidiar orientações, ajustes e, quando necessário, procedimentos de substituição.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O processo de escolha dos professores supervisores reconhece a escola pública e seus docentes como participantes ativos da formação inicial de professores.

11.2. A atuação articulada entre Universidade, Secretaria Municipal de Educação e gestão escolar busca assegurar que a supervisão seja exercida por profissionais com formação, experiência e disponibilidade compatíveis com os objetivos do PIBID.



11.3. Os casos não previstos neste procedimento serão analisados conjuntamente pela Coordenação Institucional do PIBID, Coordenação de Área, gestão da unidade escolar e Secretaria Municipal de Educação de Santos.

Santos, 02 de janeiro de 2025.

Prof. Dr. Fábio Giordano

Pró-reitor acadêmico

Universidade Santa Cecília, UNISANTA